



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme as quantidades e especificações técnicas do item 16.1 anexadas deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Abastecer de gás (GLP) e água nas necessidades diárias Administrativa, haja vista que é necessidade básica imprescindível para o funcionamento das Secretarias.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, o unitário em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Administração e Finanças poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes do item 16.1 deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** de acordo com as ordens de compra.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da assinatura do contrato, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças ou no Almoxarifado Central, sito na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro: São Pedro, Tamboril-Ceará.

7.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.



7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 01 (uma) hora, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

8 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos serão novos, confecção recente, de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 7.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1. Se entregues por terceiros - transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, tipo ou modelo, marca, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

9 - DO ACCMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s) no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 11.2. Designar servidor da Secretaria de Administração e Finanças ou almoxarifado Central para proceder o recebimento dos produtos;
- 11.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13 - DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO.

- 13.1. Deverá ser observado o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

14 - DA GARANTIA

- 14.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15- CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

- 15.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- 15.2. Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos e os proponentes momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta. Outro ponto que deve ser frisado é que o Município de Tamboril-CE, não possui serviço de Internet plenamente apto e confiável para a realização desse tipo de procedimento. Pela inconsistência no sinal de envio e recepção de dados na internet fica precária o uso do sistema na forma de pregão eletrônico. Por todas as razões expostas é que se justifica a opção pelo Pregão na modalidade Presencial ao invés do Eletrônico.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 16.1 As propostas deverão obedecer as especificações e quantitativos fixados pela Administração, conforme abaixo:



PREFEITURA DE

TAMBORIL

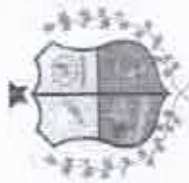
construindo uma nova história

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD TOTAL	UNIT. R\$	TOTAL
1	Gás GLP envasado em botijão de 13kg	Unid	1.304	R\$ 85,90	R\$ 112.013,60
2	Água Mineral garrafão 20 litros	Unid	8.060	R\$ 5,98	R\$ 48.198,80
TOTAL					R\$ 160.212,40

17. DAS QUANTIDADES POR SETOR REQUISITANTE

17.1 Todos os quantitativos necessários a demanda de cada secretaria para o exercício de 2019, encontram-se detalhados a seguir:





RESUMO DETALHADO POR SETOR REQUISITANTE

Item	Especificação	Und.	CULT. TUL.	ADM.	GAB.	OBRAS	EDUCAÇÃO			ASSISTENCIA SOCIAL				SEC. DE SAÚDE				QTD TOTAL	UNIT. R\$	TOTAL
							SEC.	FUN DEB	FMAS	PSB/ CRAS	PSB/ MEDIA	IGD / SUAS	IGD / BOLS A	SEC.	PSF	HOSP. REG.				
1	Gás GLP envasado em botijão de 13kg	Unid	6	6	6	6	75	695	76	6	6	6	30	230	150	1.304	R\$ 85,90	R\$ 112.013,60		
2	Água Mineral garrafão 20 litros	Unid	240	240	240	220	182	1028	240	340	120	120	240	1730	3000	8.060	R\$ 5,98	R\$ 48.198,80		
TOTAL:																	R\$ 160.212,40			

Tamboril-CE, 08 de Fevereiro de 2019.

Delania Rodrigues Araújo
DELANIA RODRIGUES ARAÚJO
Responsável pela Cotação de Preços

Narcício de Sousa Veras
Narcício de Sousa Veras
Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura

Pedro Henrique Gonçalves Rosa
Pedro Henrique Gonçalves Rosa
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração e Finanças

Antonio Alves do Vale
Antonio Alves do Vale
Chefe de Gabinete

Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho
Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho
Ordenador de Despesas da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Francisco das Chagas da Silva Nelço
Francisco das Chagas da Silva Nelço
Ordenador de Despesas da Sec. de Educação

Maria Zelia Rodrigues Da Silva
Maria Zelia Rodrigues Da Silva
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde

Rayney Lima Martins
Rayney Lima Martins
Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde



**III.I.) 1º Modelo de Declaração:****DECLARAÇÃO I**

[<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 002/2019, junto ao Município de Tamboril-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:**DECLARAÇÃO II**

[<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 002/2019, junto ao Município de Tamboril-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

{<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>}, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 002/2019, junto ao Município de Tamboril-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

{<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>}, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 002/2019, junto ao Município de Tamboril-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE

TAMBORIL*construindo uma nova história*

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia __ de _____ de 2019 às __: __h.

Localidade, __ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do responsável legal



III.VI.) Modelo de PROCURA O:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURA O

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDERE O> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto   Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, no processo de preg o promovido atrav s do Edital n  002/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no preg o os envelopes de habilita o e proposta de pre os, assinar toda a documenta o necess ria, como tamb m formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necess rio ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE),.....de de 2019.

.....
OUTORGANTE



TERMO DE CONTRATO N°

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro: São Pedro, Tamboril-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.705.817/0001-04, através da Secretaria De, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF n.º, representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão Presencial n.º 002/2019, Processo n.º 0402.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei n.º 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial n.º 002/2019, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) acima citado(a) e ao fim assinado, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de forma FORMA PARCELADA/FORMA PARCELADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria De Administração e Finanças até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos, nos valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Und			
TOTAL					

4.2- Caso o produto fornecido seja aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.



4.3- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da assinatura do contrato, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Designar servidor do almoxarifado da Secretaria de Administração e Finanças para proceder o recebimento dos produtos;
- 6.2- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.3- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 6.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.5- Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE.
- 7.2- Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3- Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução desta aquisição.
- 7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8- Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE.
- 7.10- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.



7.11- Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14- A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal do Município de Tamboril-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril-CE, de de 2019.

<p>SECRETÁRIO Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de</p> <hr/> <p>CONTRATANTE</p>	<p>RAZÃO SOCIAL Representante CONTRATADO</p>
---	--

Testemunhas:
 1º _____
 Nome:
 CPF:

 2º _____
 Nome:
 CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO

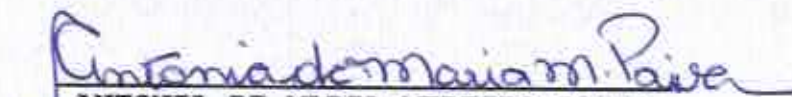
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00:00h do dia 22 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro: São Pedro, Tamboril-Ceará, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº002/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h.

Tamboril-CE, 08 de fevereiro de 2019.

**FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO
DE LICITAÇÃO PARA VEICULAR NO DIA
11 - fevereiro - 2019 NOS JORNAIS:**

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE
DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO - JORNAL O ESTADO


ANTONIA DE MARIA MEDEIRO PAIVA
Pregoeira